



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 12 / 07 / 2019
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 155
PROTOCÓLO

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.650/2019

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
DIA MUNICIPAL DA ETNIA CIGANA
DE PENEDO/AL, QUE SERÁ
COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA
24 DE MAIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o dia 24 de Maio como o Dia Municipal da Etnia Cigana de Penedo.

Parágrafo único. Este evento integrará o Calendário Oficial do Município de Penedo e deverá ser exaltado no dia 24 de Maio de cada ano.

Art. 2º. O objetivo desta data é integrar ao calendário municipal a valorização da cultura cigana, sabendo que existem famílias ciganas que residem em Penedo.

Parágrafo único. Para efeito deste Projeto de Lei, considera-se:

I.- população cigana: o conjunto de pessoas que se autodeclaram ciganas, ou que adotam auto definição análoga;

Art. 3º. O poder público poderá promover nesta data, preferencialmente e em outros momentos:



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

I. - o incentivo à educação básica da população cigana, sem distinção de gênero;

II. - o apoio à educação da população cigana por meio de entidades públicas e privadas;

III. - a criação de espaços para a disseminação da cultura da população cigana.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.


Marcio Beltrão Siqueira
PREFEITO